



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 32, DE 18 DE ABRIL DE 2005

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 18/04/05

Rubens Carvalho Simões Jr.
Sec. Municipal Administração

Autoriza empenho para cumprir compromisso Aditivo da Construtora Única.

O Prefeito Municipal de Galiléia – MG, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

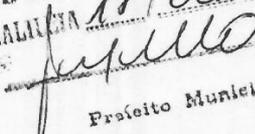
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cumprir compromisso aditivo da Construtora Única.

Art. 2º - Fica o Prefeito igualmente autorizado a realizar os procedimentos contábeis necessários para a regularização do pagamento efetuado, tais como o reempenho da despesa, a abertura de créditos orçamentários, o cancelamento ou inscrição em restos a pagar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 18 de abril de 2005.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILEIA 18/04/05

Prefeito Municipal